

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 06/12/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreeve, FAZ SABER que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.206.039/0001-61, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 21 da matrícula nº 211, Livro 2-RG, através do Contrato Particular de Limite de Crédito, firmado em 19/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, que derivou as Cédulas de Crédito Bancário sob nºs C31430556-0, liberado em 29/09/2023; C31431033-5, liberado em 14/06/2023; C31431090-4, liberado em 22/06/2023 e; C31431123-4, liberado em 28/06/2023, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Uma área de terras que mede 13,79 hectares, designado pelo Lote nº 32-C, subdivisão do lote 32 e 32-A, da gleba 20, da Colônia Paranavai, situado no município de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ALESSANDRA MARCELI LIUTI - CPF/MF nº 206.604.098-36, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CCG/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nas Confirmações em Deus! EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023 ID. 2.614/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06 CONTRATADA:- FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - ME CNPJ nº 31.197.518/0001-90 OBJETO:- Contratação de show artístico com banda regional para o dia 15 de dezembro de 2023 em comemoração ao 59º Aniversário do Município de Diamante do Norte. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva e/ou serviço realizado; II - Apresentação da nota fiscal; e III - Conferência pelo setor de recebimento. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 120 (cento e vinte) dias. Diamante do Norte, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nas Confirmações em Deus! EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023 ID. 2.613/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06 CONTRATADA:- FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - ME CNPJ nº 31.197.518/0001-90 OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de palco, som e iluminação para atender o evento de 59º Aniversário do Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio nº 028/2023. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva e/ou serviço realizado; II - Apresentação da nota fiscal; e III - Conferência pelo setor de recebimento. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 120 (cento e vinte) dias. Diamante do Norte, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psjcaiu@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face dos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº : 157/2023 b) Licitação Nº : 56/2023 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 12/12/2023 e) Objeto da Adjudicação : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VÁRIOS EVENTOS ESPORTIVOS) NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE. g) Fornecedor e Itens Vencedores 1) DEAIR DE SANTAN EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.742.349/0001-46 no valor total dos itens vencedores de R\$ 250.780,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais). 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA São João do Caiú, 12 de dezembro de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MIRADOR. EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: Nº EMPRESA 1 RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA CNPJ: 33.864.196/0001-11 2 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ: 16.514.870/0001-19 E inabilitar as seguintes proponentes: Nº EMPRESA 1 BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ: 39.265.165/0001-20 2 WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.902.127/0001-64 Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, segue anexo parecer do engenheiro. Mirador, 12 de dezembro de 2023. Presidente da comissão: ANTONIO FELIX DOS SANTOS Membros da comissão: FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO CLEONIDE BATISTA GAIA HOFFMANN RAYANA SILVA BENEDETTI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000 PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ E-mail: cmas2009planaltina@hotmail.com RESOLUÇÃO Nº 11/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social /SUAS/2022 - GESTÃO. O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária de 12/12/2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF e Índice de Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB, referente ao exercício de 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 12 de dezembro de 2023. Francislei Cassia do Carmo Araújo Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000 PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ E-mail: cmas2009planaltina@hotmail.com RESOLUÇÃO Nº 12/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social /SUAS/2022. O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária de 12/12/2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de SERVIÇOS/PROGRAMAS, referente ao exercício de 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 12 de dezembro de 2023. Francislei Cassia do Carmo Araújo Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000 PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ E-mail: cmas2009planaltina@hotmail.com RESOLUÇÃO Nº 13/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo documentos: auxílio no transporte de mudança. O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária de 14/11/2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Documentos para o Auxílio no Transporte de Mudança, conforme Lei municipal nº 252/2022. FORA DO MUNICÍPIO: a) Folha resumo do Cadastro Único do município de origem, com NIS do requerente; b) RG; c) CPF; d) Comprovante de residência do município de origem; e) Comprovante de residência em Planaltina do Paraná; f) Comprovante de renda familiar. MUDANÇAS DENTRO DO MUNICÍPIO: a) RG; b) CPF; c) Comprovante de residência atual; d) Comprovante de residência do endereço que está requerendo a mudança; f) Comprovante de renda familiar; Folha resumo do cadastro único com NIS do requerente Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 12 de dezembro de 2023. Francislei Cassia do Carmo Araújo Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000 PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ E-mail: cmas2009planaltina@hotmail.com RESOLUÇÃO Nº 14/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária de 12/12/2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as informações contidas no Plano de Ação de 2022, validando-as para o exercício de 2023 como Plano de Ação vigente. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 12 de dezembro de 2023. Francislei Cassia do Carmo Araújo Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (I.M.F) 76.413.061/0601-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 415 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.796.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: Nº EMPRESA VALOR R\$ 1 PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.909.743/0001-60 R\$: 5.093.936,63 2 LONGUINI CONSTRUTORA - CNPJ: 16.514.870/0001-19 R\$: 5.552.659,00 Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Nova Aliança do Ivaí - Pr, 12 de Dezembro de 2023. Presidente da comissão: DANIELY TAIBES GONÇALES membros da comissão: FERNANDO GORETTI BATISTA DA SILVA EDERSON ELEFTTI DA SILVA GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER Procurador Jurídico Municipal: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 4447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.429 de 09 a 11/12/2023. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de Execução do contrato em tela, por um período de 60 (sessenta) dias, de 10/12/2023 até 10/02/2024, conforme a Cláusula Sétima do contrato e o prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 10/02/2024 a 10/04/2024, conforme Cláusula Vigésima do contrato em tela. LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de Execução do contrato em tela, por um período de 02 (dois) meses, de 10/12/2023 até 10/02/2024, conforme a Cláusula Sétima do contrato e o prazo de Vigência por mais 02 (dois) meses, de 10/02/2024 a 10/04/2024, conforme Cláusula Vigésima do contrato em tela. Alto Paraná, 11 de dezembro de 2023 CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0103/2021 CONTRATO Nº 0236/2021 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO REBECA CAROLINE DOS SANTOS 05944356928 CNPJ DO CONTRATADO 19.665.385/0001-34 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (INSTRUTOR DE ARTE, CULTURA E DANÇA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO. DATA INICIAL DO CONTRATO 20/12/2021 DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO) 21/11/2022 DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) 21/11/2022 DATA DO 3º ADITIVO (DE PRAZO) 12/12/2023 DATA DO 4º ADITIVO (DE VALOR) 12/12/2023 VALOR DO CONTRATO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) VALOR DO 2º ADITIVO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) VALOR DO 4º ADITIVO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0106/2021 CONTRATO Nº 0241/2021 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO BERNARDETE OLIVEIRA DOS ANTONS DE OLIVEIRA CNPJ DO CONTRATADO 27.435.059/0001-69 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTE, CULTURA E DANÇA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO. DATA INICIAL DO CONTRATO 20/12/2021 DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO) 21/11/2022 DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) 21/11/2022 DATA DO 3º ADITIVO (DE PRAZO) 12/12/2023 DATA DO 4º ADITIVO (DE VALOR) 12/12/2023 VALOR DO CONTRATO R\$ 27.480,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR DO 2º ADITIVO R\$ 27.480,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR DO 4º ADITIVO R\$ 27.480,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO R\$ 81.960,00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS) MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0106/2021 CONTRATO Nº 0241/2021 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO BERNARDETE OLIVEIRA DOS ANTONS DE OLIVEIRA CNPJ DO CONTRATADO 27.435.059/0001-69 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DESENHO E GRAFITE), DESTINADOS AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO. DATA INICIAL DO CONTRATO 20/12/2021 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/12/2022 DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 21/11/2022 DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) 21/11/2022 DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO) 12/12/2023 NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/12/2024 MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0103/2021 CONTRATO Nº 0236/2021 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO REBECA CAROLINE DOS SANTOS 05944356928 CNPJ DO CONTRATADO 19.665.385/0001-34 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (INSTRUTOR DE ARTE, CULTURA E DANÇA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO. DATA INICIAL DO CONTRATO 20/12/2021 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/12/2022 DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 21/11/2022 DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) 21/11/2022 DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO) 12/12/2023 NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/12/2024 MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: mailto:pref@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 245/2023

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de cuidador residente 40h.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Ofício nº 257/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Decreto:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 3.216/2020, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de pessoal para execução de serviços públicos temporário de relevante interesse público, nos termos do Anexo Único deste Decreto, para o cargo de Cuidador Residente 40h;

Parágrafo único. Os candidatos aprovados para o cargo citado no caput deste artigo serão contratados nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 3.216/2020, e segurados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa, divulgação dos atos e homologação do resultado final.

- I – Presidente: SANDRA REGINA PIZOLLI, Assistente Social;
- II – Vice-Presidente: FELIPE ZUCCO, Advogado;
- III – 1º Secretário (a): ELLIS REGINA BERTOLA, Psicóloga;
- IV – 2º Secretário (a): AMANDA AMANCIO DA SILVA, Psicóloga;
- V – Membro: ROSANA APARECIDA PASSOS DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais;
- VI – Membro suplente: MARIA INEZ DE SOUZA CÂNDIDO, Auxiliar Serviços Gerais;

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora para o cargo de Cuidador Residente 40h., abaixo nominada, para sob a Presidência do primeiro membro, realizar a análise do Curriculum Vitae (formação acadêmica/titulação), sendo-lhe atribuídas a análise dos títulos e a respectiva atribuição de notas.

- I – Membro: FRANCIELLE VAGETTI CIRELI, Assistente Social;
- II – Membro: ANDREIA FABIAN DOS SANTOS, Assistente Social;
- III – Membro: JESSICA DE SOUZA LIMA, Assistente Social;
- IV – Membro suplente: DANIELY CRISTINA CORREIA RIZZATO, Auxiliar Administrativo.

Art. 4º A vigência do PSS será de até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação legal do Ato de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alterações posteriores.

Art. 5º O prazo da contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 3.216/2020, observado o prazo de vigência do PSS.

Parágrafo único: A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente serão iniciadas as atividades do (a) contratado (a) junto ao Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar as hipóteses cabíveis citadas no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.216/2020.

Art. 6º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraná-PR., 12 de dezembro de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
 Prefeito
 17º Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
 Edital nº 014/2023 de Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e pelas normas estabelecidas neste Decreto, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital dispondo sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação em caráter excepcional e temporário, de pessoal de relevante interesse público para o exercício do cargo de Cuidador Residente 40h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. DO OBJETIVO – Selecionar candidato, em Regime de Contrato Celetista e por Prazo Determinado, sujeito ao disposto na Lei Municipal nº 3.216/2020 e quando cabível na Lei Municipal nº 3.529/2022 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná), para atuar junto a secretaria municipal de assistência social, casa lar, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo, observando-se as seguintes hipóteses:

1.1.1. Os candidatos aprovados no PSS poderão ser convocados para suprir a falta de servidores efetivos em decorrência de: exonerção, falecimento, licença-saúde, auxílio doença, licença maternidade/paternidade, férias, aposentadoria e demais licenças específicas, ou por outra causa devidamente justificada, perdurando enquanto o servidor efetivo estiver licenciado, ou quando for o caso, até a vaga ser ocupada por servidor efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

1.2. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades do (a) contratado (a) junto ao município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar as hipóteses cabíveis citadas no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.216/2020.

1.3. O PSS visa o provimento para o cargo público de Cuidador Residente, cujo contrato será regido pela Lei Municipal nº 3.216/2020, quando lhe for cabível.

1.4. Durante o período de validade do PSS, a secretaria responsável reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, dentro das vagas existentes, podendo ocupar temporariamente as vagas dos servidores efetivos que estejam licenciados para tratamento de saúde, auxílio doença, férias e licença maternidade/paternidade e outros, podendo, inclusive, mediante a ampliação das vagas contratarem mais profissionais, atendendo os critérios e ordem de classificação dos candidatos para a convocação.

1.4.1. O cargo, o salário-base, a carga horária, o total de vagas, os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargo	Referência Nível Lei Municipal Nº 3.116/19	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Salário base R\$-	Requisitos para provimento Lei Municipal nº 3.116/19
Cuidador Residente	Nível GOA B 0.1.2. Anexo V da Lei Municipal nº 3.116/2019 Atualizada e Lei Municipal nº 3.530/2023	06 (seis)	40 (quarenta) horas	1.867,80	Ensino Médio Completo

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1. As atribuições do cargo de cuidador residente consistem em:

Descrição Sintética:
 Compreende as atividades que têm como atribuição cuidados das crianças e adolescentes sob seus cuidados.

Descrição Detalhada:
 I - Dedicar-se, com exclusividade às crianças e adolescentes que lhes forem confiados enquanto no desempenho de suas atribuições:
 a) Residir, juntamente com as crianças e adolescentes que lhes forem confiados, na casa lar que lhe for destinado.
 b) Permanecer na casa alternando os dias entre as cuidadoras residentes, inclusive aos finais de semana e feriados.
 II - Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seu cuidado, mantendo sempre uma relação afetiva, personalizada e individualizada, prestando-lhe auxílio para lidar com sua história, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.
 III - Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes, (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente).
 IV - Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrarem necessários e pertinentes, considerando que um profissional de nível superior (assistente social ou psicólogo) deverá participar deste acompanhamento.

V - Exercer em caráter provisorio e precário, até a decisão judicial, a guarda, tutela e curatela das crianças e adolescentes que estiverem sob a custódia durante o período de abrigo nos termos da Lei nº 8.069/90.
 VI - Apoiar na preparação da criança e do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios foram estabelecidos na Lei Municipal nº 3.216/2020, e obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: www.altoparana.pr.gov.br, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a comissão do PSS julgue necessário.

3.3. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via o seguinte e-mail: recursoshumanos@altoparana.pr.gov.br.

3.3.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o (s) subitem (ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

3.3.2. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.3.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site oficial do município <http://www.altoparana.pr.gov.br>, disponível em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

3.3.4. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.

3.3.5. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

d) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (is) designado (s) pelo Município de Alto Paraná;

e) não constar antecedentes criminais transitados em julgado, referente crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

g) não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 1.4.1. do presente edital.

3.3.6. Considerando que os candidatos aprovados neste PSS poderão, entre outras possibilidades, substituir os servidores efetivos que estiverem licenciados, quando mulheres no ato da convocação para assumir a vaga, não serem gestantes ou puérperas.

3.3.7. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, no site www.altoparana.pr.gov.br, no período de 00h00m do dia 18 de dezembro de 2023 às 23h59m do dia 16 de janeiro de 2024, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

3.3.8. Acesso ao site www.altoparana.pr.gov.br, clique em "Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 014/2023" após selecione o cargo de cuidador residente a ser inscrito.

3.3.9. O candidato preencherá o formulário eletrônico com seus dados pessoais e formação acadêmica/titulação, preenchendo obrigatoriamente todos os campos disponíveis.

3.3.10. Aqueles que se declararem com Pessoa com Deficiência deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente devem entregar pessoalmente ou através de procuração específica via protocolo no departamento de recursos humanos da prefeitura Municipal de Alto Paraná, sito no endereço Rua José de Anchieta nº 1641, centro, na cidade de Alto Paraná-PR., em envelope lacrado, nominado e citando o Edital de abertura do PSS, o laudo médico atestando a sua deficiência, será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo: o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu, a entrega dos envelopes deverá ser feita até as 17:30 horas do dia 17/01/2024, a não entrega do laudo em tempo hábil será considerada inscrição normal sem deficiência.

3.3.11. No formulário de inscrição o candidato preencherá obrigatoriamente declaração de idade e declaração de saúde, de acordo com o seu histórico de saúde e sua real condição, no ato da inscrição.

3.3.12. No campo de FORMAÇÃO ACADÊMICA o candidato selecionará a opção que corresponde a sua atual formação acadêmica/titulação, devendo, portanto, estar concluída.

3.3.13. O candidato deverá pessoalmente ou através de procuração específica via protocolo após a sua inscrição via internet, entregar no departamento de recursos humanos da prefeitura Municipal de Alto Paraná, sito no endereço Rua José de Anchieta nº 1641, centro, na cidade de Alto Paraná-PR., em envelope lacrado, nominado e citando o Edital de abertura do PSS e cargo pretendido, os diplomas autenticados de sua formação acadêmica/titulação concluídas que possuir, a entrega dos envelopes deverá ser feita até as 17:30 horas do dia 17/01/2024, a não entrega da titulação em tempo hábil, acarretará automaticamente na desclassificação do candidato.

3.3.14. Por formação acadêmica/titulação entende-se Ensino médio completo; Graduação – Ensino Superior completo; Pós-graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização completo; Pós-graduação "Stricto Sensu", em nível de Especialização completo; Mestrado; Doutorado.

3.3.15. Os títulos informados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, devendo estarem devidamente concluídos nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

3.3.16. O diploma e/ou certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

3.3.17. Serão consideradas exclusivamente as formações acadêmicas/titulação que estiverem na área de conhecimento e do cargo em que o candidato se inscrever, conforme item 6.2.1.1.

3.3.18. Quando encaminhado o certificado de conclusão do curso, obrigatoriamente o candidato deverá encaminhar o histórico escolar, sob pena de desclassificação.

3.3.19. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá, após preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, clicar em enviar. Feito isso uma confirmação do registro da inscrição aparecerá na tela.

3.3.20. O Município de Alto Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.3.21. Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

3.3.22. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

3.3.23. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, será indeferida a sua inscrição.

3.3.24. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação via protocolo.

3.3.25. A relação dos inscritos será divulgada no dia 24 de janeiro de 2024, no site: <http://www.altoparana.pr.gov.br>.

3.3.26. O resultado da análise das titulações será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2024, no do site: <http://www.altoparana.pr.gov.br>.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 10% (dez por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

4.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.4. Ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga do cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.5. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição eletrônica não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O presente PSS será realizado em 02 (duas) fases:

5.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá na Prova de Títulos (formação acadêmica/titulação), que deverá ser na área do conhecimento e de acordo com as atribuições do cargo, tendo caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. A 2ª (segunda) fase consistirá do EXAME MÉDICO PERICIAL, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo e EXAME PSICOLÓGICO, ambos realizados por profissionais indicados pelo município, em data, local e horário agendados pelo município, cujo Edital será divulgado através do site: <http://www.altoparana.pr.gov.br>, para convocação dos candidatos classificados na 1ª (primeira) fase.

5.1.3. Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do PSS, a critério da Diretoria de Recursos Humanos.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO) NA ÁREA DE CONHECIMENTO E DE ATUAÇÃO DO CARGO:

6.1. A 1ª (primeira) fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise da Prova de Títulos (formação acadêmica e titulação) na área de conhecimento do cargo público e de acordo com sua atuação.

6.2. A pontuação mínima para aprovação no PSS para cada cargo será de 50 (cinquenta) pontos.

6.2.1. A pontuação mínima vincula-se aos requisitos mínimos de provimento ao cargo que o candidato se inscreveu.

6.2.1.1. Para o cargo de Cuidador Residente 40h serão consideradas a seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/Titulação	Pontuação por formação acadêmica/titulação
Ensino Médio Completo	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	05 (cinco) pontos por titulação

Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	08 (oito) pontos por titulação
Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	12 (doze) pontos por titulação
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 (cem) pontos

6.3. Para a análise e avaliação da Prova de Títulos (formação acadêmica/titulação) será estabelecida pontuação máxima de 100 (cem) pontos. O candidato poderá informar até o máximo de 10 (dez) formações acadêmicas/titulações concluídas que possuir, desde que na área do conhecimento e de acordo com a atuação do cargo em que se inscrever, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital de pontuação máxima.

6.3.1. Será atribuída pontuação às formações/titulações apresentadas pelo candidato de acordo com a tabela constante no subitem 6.2.1.1. sendo que será acrescida à pontuação mínima estabelecida neste Edital.

6.4. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos neste Edital, fora da área do conhecimento e de atuação do cargo expresso, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5. Será desconsiderado o título que não estiver sido informado devidamente (nítido) no formulário de inscrição pelo candidato.

6.6. Somente serão aceitos as formações acadêmicas e titulações informadas pelo candidato no formulário de inscrição online.

6.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.8. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

6.9. Todos os diplomas das formações informadas pelos candidatos devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica e/ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou Conselhos de Classe Profissional, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.

6.10. Não serão aceitos declarações, certidões e atestados de conclusão de curso com data anterior a 12 (doze) meses da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diploma ou certificado e histórico escolar com registro. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as formações em curso ou em fase de conclusão.

6.11. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

6.12. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

6.13. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do PSS, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.14. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados no item 1.4.1. serão computados e considerados na fase de Análise de Prova de Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.15. Não haverá segunda chamada para a entrega da Prova de Títulos e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando na não pontuação.

6.16. Em caso de recurso quanto à pontuação aferida na fase de Análise da Prova de Títulos, este deverá ser interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da divulgação do resultado final, não sendo aceito recurso extemporâneo, o qual será submetido à análise das Comissões Organizadora e Examinadora.

6.17. O candidato que zerar a pontuação será automaticamente desclassificado do PSS.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

7.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros das Comissões Organizadora e Examinadora do PSS;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. O candidato aprovado será classificado por ordem decrescente da pontuação final;

8.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na análise da 1ª fase. Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Pericial e Psicológico (2ª fase).

8.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate, conforme o subitem abaixo, respeitada a ordem sucessiva a seguir:

- 8.3.1. Para o cargo de cuidador residente:
 - I - Maior pontuação em:
 - a) Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações;
 - b) Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações;
 - c) Ensino Técnico completo nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos. Neste critério de desempate será observada, obrigatoriamente, a ordem estabelecida de forma crescente deste inciso.
 - II – Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano do seu nascimento.
 - III – Sorteio em sessão pública a ser divulgada previamente.

8.4. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade e vigência do PSS.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL:

9.1. O resultado classificatório final do PSS será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

9.1.1. O resultado do PSS, será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.

9.1.2. A publicação do resultado final do PSS será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência no dia 16/02/2024, e a segunda contendo somente a pontuação destes últimos no dia 23/02/2024.

9.1.3. Não havendo candidatos aprovados como pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. A homologação do PSS de que trata este Edital será publicada no site do município e em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no município e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações posteriores, a contar da data de sua publicação

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1. A convocação do candidato aprovado, obedecerá à ordem classificatória de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo realizada por meio de edital, a ser publicado no site do município e em jornal de circulação no município, que será enviado por meio de AR no endereço fornecido pelo candidato, no ato da sua inscrição.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
p) Uma foto 3 x 4 recente;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

11.1.7. Os candidatos aprovados neste PSS farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante interesse e necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do processo, ou enquanto persistir a motivação deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

11.1.8. Os Candidatos aprovados neste PSS quando convocados para assumir a vaga não tiverem interesse no momento, poderão através de requerimento protocolado na Diretoria de Recursos Humanos no prazo estipulado para a sua apresentação no item 11.1.2., requerer final de fila sendo reclassificados no final da fila.

12. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

12.1. O Exame Médico Pericial ocorrerá, mediante convocação do candidato aprovado, conforme interesse e necessidade do município, em data a ser estabelecida no edital de convocação.

12.2. O Exame Médico Pericial será realizado pelo Médico do Trabalho, ou profissional médico designado pela Administração, em local, data e horário a ser agendado pelo município.

12.3. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

12.4. O Exame Médico Pericial avaliará as condições físicas e mentais do candidato. O Médico do Trabalho expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, declarando-o como Apto ou Inapto ao trabalho.

12.5. Se apto, o candidato será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para assinatura do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado, devendo iniciar suas atividades imediatamente.

12.6. Se inapto o candidato será desclassificado, facultada à Administração a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem classificatória.

12.7. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características do cargo que compõe este Edital, considerar o candidato APTO ou INAPTO (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

- 12.7.1. Compatível ou não com o cargo pretendido;
12.7.2. Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
12.7.3. Determinante de frequentes ausências;
12.7.4. Capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas;
12.7.5. Potencialmente incapacitante em curto prazo.

12.8. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

12.9. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em sua desclassificação no PSS.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os servidores contratados nos termos deste Edital estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - CLT, sendo-lhes aplicável a Lei Municipal nº 3.529/2022 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná), bem como suas alterações posteriores, no que lhe for compatível.

13.1.1. O contrato de trabalho terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou quando a vaga do cargo for ocupada por servidor de provimento efetivo, aprovado em concurso público ou até o retorno ao efetivo trabalho do servidor público licenciado.

13.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a vaga existente e com a necessidade da secretaria municipal de assistência social, não havendo obrigatoriedade de contratação dos aprovados no PSS que será feita única e exclusivamente mediante necessidade e interesse do município.

13.3. A lotação será na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, casa lar do município.

13.4. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá após cumpridas todas as fases do processo seletivo.

13.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

13.6. O contratado que protocolar licença para tratamento de saúde de até 14 (catorze) dias consecutivos estará dispensado da realização de perícia oficial pelo Município, sendo que excedido esse período de tempo, o contratado se submeterá à perícia oficial para a concessão da licença.

13.6.1. No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emite, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

13.6.2. Ao contratado é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 14 (catorze) dias.

13.6.3. O atestado médico deverá ser apresentado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão.

13.6.4. A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido caracterizará falta injustificada e não abonada.

13.6.5. Se o atestado médico for superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, quando se tratar do mesmo CID, após ser submetido à perícia oficial do Município, conforme subitens 13.6. e 13.6.2., ficará sob responsabilidade exclusiva do contratado o trâmite necessário para a solicitação do Auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), por onde receberá quando excedido os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento até quando esse perdurar.

13.7. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á:

13.7.1. Pelo término do prazo contratual;

13.7.2. Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7.2.1. Nesta hipótese, o contratado, deverá oficializar a comunicação, por meio de requerimento protocolado, cumprindo o aviso prévio de 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação.

13.7.2.2. O não cumprimento do aviso prévio ensejará no seu desconto em rescisão, seja integralmente quando o desligamento for imediato, ou proporcional, respeitados os dias efetivamente laborados a partir da comunicação oficial (requerimento protocolado).

13.7.3. Antes do término do prazo contratual, por ato da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação, sendo:

13.7.3.1. A posse e exercício de servidor devidamente aprovado em concurso público; ou quando do retorno do servidor efetivo licenciado; ou caso o servidor contratado não demonstre adaptabilidade ao serviço ou infraja em qualquer um dos deveres dos servidores públicos municipais.

13.8. Na hipótese anterior, salvo as condições de adaptabilidade ou de infração disciplinar, será exonerado o candidato que tiver obtido a pior colocação no certame.

13.9. O contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente ainda quando houver consenso entre as partes, dispensando o contratado do cumprimento do aviso prévio.

13.10. É lícito ao município aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão ao contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 3.529/2022 (Regime Jurídico

Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do PSS, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PSS anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. Não obstante as penalidades cabíveis, o município poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a análise de título do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, endereços eletrônicos e telefones de contatos, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.5. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estabelecido neste Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.6. Ficam impedidos de participarem do processo aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil, com qualquer um dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.7. Os motivos de suspeição e de impedimento das Bancas Organizadora e Examinadora deverão ser comunicados ao Presidente do PSS, por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

14.8. Os servidores diretamente envolvidos na execução do PSS cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no processo, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

14.9. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de quaisquer das fases do PSS.

14.10. As informações relativas ao PSS, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis no site oficial do Município.

14.11. Poderá a critério da Diretoria de Recursos Humanos, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do PSS.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao PSS de que trata este Edital.

14.13. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação oficial: da homologação preliminar das inscrições; da análise da Prova de Títulos (formação acadêmica/titulação); do resultado do PSS em todas as suas fases.

14.13.1. O candidato que desejar interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, deverá formalizá-lo por escrito e devidamente fundamentado, o qual deverá ser encaminhado no seguinte e-mail: recursoshumanos@altoparana.pr.gov.br.

14.14. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pelo Município de Alto Paraná a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer por meio de divulgações nos endereços eletrônicos www.altoparana.pr.gov.br, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no município.

14.15. A Homologação Final do PSS será efetuada pelo cargo ofertado constante do presente Edital, a critério da Administração.

14.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada nos termos deste Decreto, em única instância.

14.17. Os contratos temporários de trabalho deverão ser celebrados ou prorrogados pelo prazo estritamente necessário à conclusão do concurso público e ainda com cláusula assecuratória do direito antecipado de rescisão, para o caso de vir a ser ultimado o concurso público respectivo antes do fim do prazo previsto para a duração do contrato.

14.18. As Comissões Organizadora e Examinadora permanecerão constituídas até a homologação final do PSS.

Alto Paraná-PR., 12 de dezembro de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2023
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 E 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LDB Nº 9.394/2022 DE 16-12-2022, PUBLICADA EM 21-12-2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 18 A 14.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 de 5 de dezembro de 2023.
Define e regula o enquadramento dos bens de consumo sujeitos no âmbito do Poder Legislativo, nas categorias "comum" e "uso".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 285/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Valor.....: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 12/12/2023 Término: 11/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 012/2023
ATA Nº 028/2023
5º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/R Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP:87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894.0001-29, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. JOÃO PAULO KÜHNEN WARMLING, brasileiro, casado, assistente administrativo financeiro, portador do C/R Nº 8.069.348-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 2476, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, conforme procuração lavrada na Serventia Notarial e Protestos e Títulos, Protocolo: 0000014/2022, do Livro: 00063-P, das Faltas: 081/084, tem justo e acerto o presente Termo Aditivo de Supressão de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2023, Processo Administrativo nº 025/2023, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 463/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de trinta dias, aos funcionários, abaixo relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Cabeça Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalimadoparana@pref.pr.gov.br
LEI Nº 345/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$- 41.214.934,51 (Quarenta e um milhões duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outros e receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS and VALORES R\$. Rows include RECEITAS CORRENTES (Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes), RECEITAS DE CAPITAL (Transferências de Capital), TOTAL DAS RECEITAS (46.454.434,51), (-) RENUNCIA (70.200,00), (-) DESCONTOS CONCEDIDOS (400,00), (-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB (5.168.900,00), RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2024 (41.214.934,51).

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

Table with 2 columns: DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO and VALORES R\$. Rows include 01- Legislativa (1.505.000,00), 02- Judiciária (457.900,00), 04- Administração (3.991.960,00), 08- Assistência Social (1.626.141,00), 09- Previdência Social (160.000,00), 10- Saúde (9.945.508,00), 12- Educação (9.027.761,00), 13- Cultura (148.900,00), 15- Urbanismo (9.172.406,51), 18- Gestão Ambiental (104.800,00), 20- Agricultura (831.775,00), 25- Energia (1.443.830,00), 26- Transporte (1.237.520,00), 27- Desporto e Lazer (404.833,00), 28- Encargos Especiais (820.600,00), 99- Reserva de Contingência (300.000,00), TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES (41.214.934,51).

Table with 2 columns: CATEGORIAS ECONOMICAS DOS PODERES and VALORES R\$. Rows include DESPESAS CORRENTES (Pessoal e Encargos Sociais: 16.792.750,00; Juros e Encargos da Dívida: 203.500,00; Outras Despesas Correntes: 15.276.515,60), TOTAL DAS DESPESAS DE CORRENTE (32.272.765,60), DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos: 8.351.788,91; Amortização da Dívida: 290.400,00), TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL (8.642.188,91), Reserva de Contingência (300.000,00), TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PODERES (41.214.934,51).

Table with 2 columns: DESPESAS POR ÓRGÃO DOS PODERES and VALORES R\$. Rows include 01 - Câmara Municipal (1.505.000,00), 02 - Prefeito Municipal (328.200,00), 03 - Controle Interno (97.450,00), 04 - Diretoria de Gabinete (540.500,00), 05 - Secretaria Geral (5.183.143,00), 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (9.176.661,00), 07 - Secretaria Municipal de Saúde (9.945.508,00), 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social (1.626.141,00), 09 - Secretaria de Planejamento (12.812.331,51), TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO (41.214.934,51).

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Geral de Despesa da Entidade para o exercício Financeiro de 2024, podendo utilizar como recursos para fazer face aos créditos abertos, os definidos no Parágrafo 1º, Incisos I, II, III ou IV do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando ainda o Artigo 25 da Lei 320-2023 23.06.2023 (LDO);

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, no percentual atribuído ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Na Elaboração das propostas Orçamentárias para o exercício seguinte, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores constantes do mês de junho de 2023.

Artigo 6º - Firmar convênios, Termos de Ajustes, Contribuições, com as entidades abaixo, obedecidas aos Termos Constitucionais, principalmente as Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- A) - Unidade de Convivência Ave Maria de Planalina do Paraná – UNICAM.
B) - Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS
C) - Santa Casa de Paranavai;
D) - Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná – APRIDANORPA;
E) - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná – AMUNPAR.
F) - Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
G) - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU;
H) - Consórcio Intermunicipal – APA - Federal do Noroeste do Paraná, COMAFEN;
I) - A.P.A.E. – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalina do Paraná;
J) - Associação de Reciclagem Reciplan;
K) - Casa Lar – Santa Isabel do Ivaí-PR;

Artigo 7º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
92	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.790,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.790,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.790,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.490,00	
93	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Principal	6.490,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00	
94	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100,00	
	1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	
95	1.6.9.9.99.0.3.01.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100,00	
	1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	
96	1.6.9.9.99.0.4.01.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.714.440,60	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.586.840,60	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.658.900,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.112.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.692.000,00	
97	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.692.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.420.000,00	
99	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.420.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	546.900,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
129	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	4.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.600,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	400,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	100,00	
130	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100,00	
	1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	100,00	
131	1.9.1.1.01.0.2.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	100,00	
	1.9.1.1.01.0.3.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	100,00	
132	1.9.1.1.01.0.3.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100,00	
	1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	
133	1.9.1.1.01.0.4.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	
	1.9.1.1.09.0.0.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	4.000,00	
134	1.9.1.1.09.0.1.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.9.1.1.09.0.2.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	
135	1.9.1.1.09.0.2.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	
136	1.9.1.1.09.0.3.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	
137	1.9.1.1.09.0.4.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.200,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	
138	1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	16.200,00	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	5.000,00	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS	5.000,00	
139	1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.200,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	11.200,00	
140	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	1.000,00	
141	1.9.2.2.99.0.1.02.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	100,00	
142	1.9.2.2.99.0.1.03.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	100,00	
143	1.9.2.2.99.0.1.04.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00	
144	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	18.000,00	

TOTAL: 41.214.934,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Receta Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	38.761.445,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Rerúncia	-70.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-300,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.168.900,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.461.950,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Rerúncia	-70.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.133.820,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS - Rerúncia	-70.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.104.420,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Rerúncia	-70.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	714.420,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Rerúncia	-70.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	532.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Rerúncia	-70.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.420,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	140.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Rerúncia	-100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Rerúncia	-100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	390.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	390.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	810.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	810.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	550.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	550.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	550.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Demais	260.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	219.400,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	219.400,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	219.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	210.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	4.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	250.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	71.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	71.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	52.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00		
3.1.90.04.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	516.100,00		
3.1.90.11.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.872.600,00		
3.1.90.13.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.799.750,00		
3.1.90.16.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	677.800,00		
3.1.90.91.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00		
3.1.90.94.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	411.600,00		203.500,00
3.2.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		203.500,00	
3.2.90.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	203.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.276.515,60
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	31.330,00		
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.230,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	179.200,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	179.100,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	712.700,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	712.700,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.000,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.236.285,60	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	358.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.588.117,60		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.477.578,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.800,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	226.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.363.840,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	540.300,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.138.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	339.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.200,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.650,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.642.168,91
4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.351.768,91
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.100,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.100,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.348.668,91	
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	7.677.533,91		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671.135,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			290.400,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.400,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	290.400,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas,

Atendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.441.000,00	64.000,00	1.505.000,00
PREFEITO MUNICIPAL			
PREFEITO MUNICIPAL	318.200,00	10.000,00	328.200,00
CONTROLE INTERNO			
CONTROLE INTERNO	97.450,00		97.450,00
DIRETORIA DE GABINETE			
DIRETOR DE GABINETE	82.600,00		82.600,00
ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO	457.900,00		457.900,00
SECRETARIA GERAL			
SECRETÁRIO GERAL	1.612.500,00	110,00	1.612.610,00
DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	1.158.300,00	44.000,00	1.202.300,00
DPTO DE RECURSOS HUMANOS	311.400,00		311.400,00
DPTO DE FINANÇAS	1.261.300,00	290.400,00	1.551.700,00
DPTO ESPORTE, TURISMO E LAZER	406.833,00	34.000,00	440.833,00
DPTO DE TRÂNSITO	64.300,00		64.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.223.800,00	25.550,00	2.249.350,00
DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.226.930,00	25.000,00	3.251.930,00
DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.452.361,00	74.120,00	3.526.481,00
DIVISÃO DE CULTURA	132.400,00	16.500,00	148.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.243.510,00	24.400,00	1.267.910,00
DEPARTAMENTO HOSPITALAR	4.963.800,00	26.100,00	4.989.900,00
DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS	3.140.748,00	84.200,00	3.224.948,00
DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	452.750,00	10.000,00	462.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.446.231,00	25.800,00	1.472.031,00
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.000,00		21.000,00
DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	123.110,00	10.000,00	133.110,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	86.300,00		86.300,00
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	4.515.742,60	5.924.822,95	10.440.565,55
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	332.300,00	1.953.165,96	2.285.465,96
	32.272.765,60	8.642.168,91	41.214.934,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Atendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
01.031.0001.0.000.	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADE LEGISLATIVA	0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
		0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	PREFEITO MUNICIPAL				
Unidade: 02001	PREFEITO MUNICIPAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	328.200,00	0,00	328.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	328.200,00	0,00	328.200,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	328.200,00	0,00	328.200,00
04.122.0002.2.002.	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	328.200,00	0,00	328.200,00
		0,00	328.200,00	0,00	328.200,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	CONTROLE INTERNO				
Unidade: 03001	CONTROLE INTERNO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	97.450,00	0,00	97.450,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	97.450,00	0,00	97.450,00
04.124.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	97.450,00	0,00	97.450,00
04.124.0002.2.003.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	0,00	97.450,00	0,00	97.450,00
		0,00	97.450,00	0,00	97.450,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	DIRETORIA DE GABINETE				
Unidade: 04001	DIRETOR DE GABINETE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
04.122.0002.2.004.	GESTÃO DAS AÇÕES DO DIRETOR DE GABINETE	0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
		0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	DIRETORIA DE GABINETE				
Unidade: 04002	ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	457.900,00	0,00	457.900,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	457.900,00	0,00	457.900,00
02.061.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	457.900,00	0,00	457.900,00
02.061.0002.2.005.	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	457.900,00	0,00	457.900,00
		0,00	457.900,00	0,00	457.900,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA GERAL				
Unidade: 05001	SECRETÁRIO GERAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.612.610,00	0,00	1.612.610,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.612.610,00	0,00	1.612.610,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.612.610,00	0,00	1.612.610,00
04.122.0002.2.006.	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL	0,00	1.612.610,00	0,00	1.612.610,00
		0,00	1.612.610,00	0,00	1.612.610,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA GERAL				
Unidade: 05002	DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.202.300,00	0,00	1.202.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.202.300,00	0,00	1.202.300,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.202.300,00	0,00	1.202.300,00
04.122.0002.2.007.	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	0,00	834.800,00	0,00	834.800,00
04.122.0002.2.008.	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
		0,00	1.202.300,00	0,00	1.202.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA GERAL				
Unidade: 05003	DPTO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	151.400,00	0,00	151.400,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	151.400,00	0,00	151.400,00
04.128.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	151.400,00	0,00	151.400,00
04.128.0002.2.009.</					

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 06004	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0007.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0007.2.023.	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
		0,00	148.900,00	0,00	148.900,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 07001	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.000,00	1.265.910,00	0,00	1.267.910,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.000,00	1.263.510,00	0,00	1.265.510,00
10.122.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	2.000,00	1.263.510,00	0,00	1.265.510,00
10.122.0008.1.001.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.122.0008.2.024.	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.254.400,00	0,00	1.254.400,00
10.122.0008.2.025.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. ANUAL DE SAÚDE - OUVIDORIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0008.2.026.	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0008.2.027.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GOV. PR - PQCMS	0,00	110,00	0,00	110,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.128.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.128.0008.2.028.	GESTÃO DAS AÇÕES QUALIFIC. GESTÃO SUS - BLGES	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
		2.000,00	1.265.910,00	0,00	1.267.910,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 07002	DEPARTAMENTO HOSPITALAR				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.989.900,00	0,00	4.989.900,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.989.900,00	0,00	4.989.900,00
10.302.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	4.989.900,00	0,00	4.989.900,00
10.302.0008.2.029.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
10.302.0008.2.030.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CIUENP-SAMU	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
10.302.0008.2.031.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
10.302.0008.2.032.	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL N. SRA DAS GRAÇAS	0,00	4.119.300,00	0,00	4.119.300,00
		0,00	4.989.900,00	0,00	4.989.900,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 07003	DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS				
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.400,00	3.222.548,00	0,00	3.224.948,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.400,00	2.259.048,00	0,00	2.261.448,00
10.301.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	2.400,00	2.259.048,00	0,00	2.261.448,00
10.301.0008.1.003.	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0008.2.033.	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.259.048,00	0,00	2.259.048,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
10.303.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
10.303.0008.2.034.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GOV. PR. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
10.304.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
10.304.0008.2.035.	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
10.305.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
10.305.0008.2.036.	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
		2.400,00	3.222.548,00	0,00	3.224.948,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 07004	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	462.750,00	0,00	462.750,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	462.750,00	0,00	462.750,00
10.301.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	462.750,00	0,00	462.750,00
10.301.0008.2.037.	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	0,00	462.750,00	0,00	462.750,00
		0,00	462.750,00	0,00	462.750,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 08001	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.472.031,00	0,00	1.472.031,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
08.122.0009.0.000.	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
08.122.0009.2.038.	ENFRENTAMENTO COVID19 FNAS E FEAS	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.241.0009.0.000.	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.241.0009.2.039.	CONVÊNIO UNICAM - UNIDADE DE CONVIVÊNCIA AVE MARIA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	171.770,00	0,00	171.770,00
08.243.0010.0.000.	GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	171.770,00	0,00	171.770,00
08.243.0010.6.040.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0,00	154.200,00	0,00	154.200,00
08.243.0010.6.041.	GESTÃO DO PROGRAMA FIA ESTADUAL	0,00	1.770,00	0,00	1.770,00
08.243.0010.6.042.	GESTÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	15.800,00	0,00	15.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.250.661,00	0,00	1.250.661,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	1.250.661,00	0,00	1.250.661,00
08.244.0009.2.043.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	127.300,00	0,00	127.300,00
08.244.0009.2.044.	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	122.100,00	0,00	122.100,00
08.244.0009.2.045.	GESTÃO DAS AÇÕES PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	0,00	34.600,00	0,00	34.600,00
08.244.0009.2.046.	GESTÃO DAS AÇÕES DO FORT. DO CONT. SOC. - IGD PBF - CONSELHOS 3%	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0009.2.047.	GESTÃO DAS AÇÕES DO FEAS PROGRAMA NOSSA GENTE - INCENTIVO	0,00	400,00	0,00	400,00
08.244.0009.2.048.	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	937.761,00	0,00	937.761,00
08.244.0009.2.049.	CONVÊNIO CASA LAR - SANTA ISABEL DO IVÁI	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
		0,00	1.472.031,00	0,00	1.472.031,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 08002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0009.2.050.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
		0,00	21.000,00	0,00	21.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 08003	DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	133.110,00	0,00	133.110,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	133.110,00	0,00	133.110,00
08.243.0009.0.000.	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	133.110,00	0,00	133.110,00
08.243.0009.2.051.	GESTÃO DAS DESPESAS DO CENTRO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	0,00	133.110,00	0,00	133.110,00
		0,00	133.110,00	0,00	133.110,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade: 09001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	86.300,00	0,00	86.300,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	86.300,00	0,00	86.300,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	86.300,00	0,00	86.300,00
04.121.0002.2.052.	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	86.300,00	0,00	86.300,00
		0,00	86.300,00	0,00	86.300,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade: 09002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	5.884.922,95	1.938.592,60	0,00	7.823.515,55
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.884.922,95	892.000,00	0,00	6.776.922,95
15.451.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.884.922,95	892.000,00	0,00	6.776.922,95
15.451.0005.1.004.	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS	5.098.922,95	0,00	0,00	5.098.922,95
15.451.0005.1.014.	CONV. SIT 48/2023 SECID - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA E CANTEIROS CENTRAIS	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00
15.451.0005.2.053.	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	891.000,00	0,00	891.000,00
15.451.0005.2.054.	GESTÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO CINDEPAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
15.452.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
15.452.0005.2.055.	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
25.752.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
25.752.0005.2.056.	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.173.220,00	0,00	1.173.220,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.173.220,00	0,00	1.173.220,00
26.782.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.173.220,00	0,00	

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.271.661,00	0,00	1.271.661,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	1.271.661,00	0,00	1.271.661,00
08.244.0009.2.043.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	127.300,00	0,00	127.300,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas para o Programa de Benefícios Eventuais no Município, como distribuição de cestas básicas, material de construção, auxílio funeral e repasse a famílias de baixa renda para reforma de casas.				
08.244.0009.2.044.	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	122.100,00	0,00	122.100,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Programa da Proteção Social Básica.				
08.244.0009.2.045.	GESTÃO DAS AÇÕES PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	0,00	34.600,00	0,00	34.600,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Programa IGD PBF do Governo Federal.				
08.244.0009.2.046.	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORT. DO CONT. SOC. - IGD PBF - CONSELHOS 3%	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Programa IGD PBF para as despesas do Conselho.				
08.244.0009.2.047.	GESTÃO DAS AÇÕES DO FEAS PROGRAMA NOSSA GENTE - INCENTIVO	0,00	400,00	0,00	400,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Programa FEAS do Governo Estadual.				
08.244.0009.2.048.	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	937.761,00	0,00	937.761,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento a população vulnerável do Município.				
08.244.0009.2.049.	CONVÊNIO CASA LAR - SANTA ISABEL DO IVAÍ	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
Objetivos/Metas:	Convênio com a Casa Lar de Santa Isabel do Ivaí - PR através de Subvenção Social.				

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0009.2.050.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do CRAS.				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
09.272.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
09.272.0002.2.010.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PESSOAL INATIVO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas no pagamento de Aposentadorias que o Município mantém junto ao INSS, devido existir funcionários que foram aposentados pelo Fundo Próprio, sendo realizada a compensação.				
10.000.0000.0.000.	Saúde	4.400,00	9.941.108,00	0,00	9.945.508,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.000,00	1.263.510,00	0,00	1.265.510,00
10.122.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	2.000,00	1.263.510,00	0,00	1.265.510,00
10.122.0008.1.001.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Objetivos/Metas:	A ampliação e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde construindo um espaço para equipe da vigilância sanitária e epidemiológica.				
10.122.0008.2.024.	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.254.400,00	0,00	1.254.400,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento dos seus trabalhos internos e também no suporte e auxílio aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.				
10.122.0008.2.025.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. ANUAL DE SAÚDE - OUVIDORIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas na Ouvidoria da Saúde.				
10.122.0008.2.026.	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município.				
10.122.0008.2.027.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GOV. PR - PQCMS	0,00	110,00	0,00	110,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Conselho Municipal de Saúde.				
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.128.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.128.0008.2.028.	GESTÃO DAS AÇÕES QUALIFIC. GESTÃO SUS - BLGES	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas na Gestão e Desenvolvimento do SUS no Município.				
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.400,00	2.721.798,00	0,00	2.724.198,00
10.301.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	2.400,00	2.721.798,00	0,00	2.724.198,00
10.301.0008.1.003.	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
Objetivos/Metas:	Reformar a Unidade Básica de Saúde para preservar o espaço público do município e melhor atender os habitantes da nossa municipalidade.				
10.301.0008.2.033.	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.259.048,00	0,00	2.259.048,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas das Unidades Básicas de Saúde do Município.				
10.301.0008.2.037.	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	0,00	462.750,00	0,00	462.750,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Divisão de Odontologia.				
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.989.900,00	0,00	4.989.900,00
10.302.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	4.989.900,00	0,00	4.989.900,00
10.302.0008.2.029.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR.				
10.302.0008.2.030.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CIUENP-SAMU	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Consórcio CIUENP-SAMU.				
10.302.0008.2.031.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.				
10.302.0008.2.032.	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL N. SRA DAS GRAÇAS	0,00	4.119.300,00	0,00	4.119.300,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Hospital Municipal N. Sra. das Graças.				
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
10.303.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
10.303.0008.2.034.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GOV. PR. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Programa de Assistência Farmacêutica do Governo Estadual na Farmácia Municipal.				
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
10.304.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
10.304.0008.2.035.	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Vigilância Sanitária no Município, na fiscalização dos estabelecimentos comerciais e também nas casas.				
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
10.305.0008.0.000.	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
10.305.0008.2.036.	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Vigilância Epidemiológica para combater as doenças, fazendo o monitoramento nas casas.				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	9.027.761,00	0,00	9.027.761,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.104.150,00	0,00	2.104.150,00
12.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	2.104.150,00	0,00	2.104.150,00
12.122.0006.2.016.	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.057.750,00	0,00	1.057.750,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na realização dos trabalhos administrativos e suporte e auxílio aos Funcionários da Educação e também para a Contratação de Profissionais da área da Psicologia e Assistência Social.				
12.122.0006.2.017.	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	969.400,00	0,00	969.400,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Transporte Escolar aos alunos da rede municipal de ensino com recursos do FNDE e da SEED.				
12.122.0006.2.018.	GESTÃO DAS AÇÕES DO REPASSE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Esc. Municipal Frei Eneidino Caetano e dos CMEIs Balão Mágico e Maria Amador Valero com recursos do Salário Educação.				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.251.930,00	0,00	3.251.930,00
12.361.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.251.930,00	0,00	3.251.930,00
12.361.0006.2.020.	GESTÃO DAS AÇÕES DA ESC. MUN. FREI ENEDINO CAETANO	0,00	3.251.930,00	0,00	3.251.930,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Esc. Mun. Frei Eneidino Caetano.				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.526.481,00	0,00	3.526.481,00
12.365.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.526.481,00	0,00	3.526.481,00
12.365.0006.2.021.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CMEI BALÃO MÁGICO	0,00	2.053.981,00	0,00	2.053.981,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do CMEI Balão Mágico.				
12.365.0006.2.022.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CMEI MARIA AMADOR VALERO	0,00	1.472.500,00	0,00	1.472.500,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do CMEI Maria Amador Valero.				
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	145.200,00	0,00	145.200,00
12.367.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	145.200,00	0,00	145.200,00
12.367.0006.2.019.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A APAE	0,00	145.200,00	0,00	145.200,00
Objetivos/Metas:	Repassar o valor destinado do Fundeb a APAE através de Subvenção Social.				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0007.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0007.2.023.	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas da Divisão de Cultura, no incentivo a eventos culturais no Município.				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.233.813,91	1.938.592,60	0,00	9.172.406,51
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.233.813,91	892.000,00	0,00	8.125.813,91
15.451.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	7.233.813,91	892.000,00	0,00	8.125.813,91
15.451.0005.1.004.	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS	5.098.922,95	0,00	0,00	5.098.922,95
Objetivos/Metas:	Pavimentação e Recape das seguintes vias urbanas: - Avenida Ângelo Guerreiro, entre a Avenida Léo Antônio Rinaldi e a Avenida Alagoas; - Rua Vereador Guerinio Z. Radin, entre a Rua Vereadora Noemi Terezinha Sheggen e a Avenida Arcelino D'Aquino Thomaz; - Rua Atílio Carlos Maggioni, entre a Rua Willian Paganella e Avenida Santa Catarina; - Rua Santos, entre a Rua José Teixeira Alves e a Rua Atílio Carlos Maggioni; - Rua José Teixeira Alves, entre a Rua Willian Paganella e a Avenida Santa Catarina; - Rua Londrina, entre a Rua Vereador José Romagnola e a Avenida Léo Antônio Rinaldi; - Rua Uberlândia, entre a Rua Vereador Mário Mioli e a Rua Vereador Atílio Carlos Maggioni; - Avenida Espírito Santo, entre a Rua Vereador José Romagnola e Avenida Léo Antônio Rinaldi; - Avenida Espírito Santo, entre a Avenida Léo Antônio Rinaldi e a Rua Guerinio Z. Radin; PARQUE URBANO - PARANÁ MAIS VERDE				
15.451.0005.1.008.	CONV. SIT 48/2023 SECID - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA E CANTEIROS CENTRAIS	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00
Objetivos/Metas:					
15.451.0005.2.053.	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	891.000,00	0,00	891.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Departamento de Viação e Obras Públicas.				

15.451.0005.2.054.	GESTÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO CINDEPAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Paraná - CINDEPAR				
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
15.452.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
15.452.0005.2.055.	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
Objetivos/Metas:	Manutenção com despesas dos Serviços Urbanos.				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	104.800,00	0,00	104.800,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	104.800,00	0,00	104.800,00
18.542.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	104.800,00	0,00	104.800,00
18.542.0005.2.060.	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente no combate e preservação do meio ambiente no município.				
18.542.0005.2.063.	CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM - RECIPLAN	0,00	85.800,00	0,00	85.800,00
Objetivos/Metas:	Convênio com a Associação de Reciclagem através de Subvenção Social.				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	619.475,00	212.300,00	0,00	831.775,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	619.475,00	212.300,00	0,00	831.775,00
20.606.0004.0.000.	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO A PRODUÇÃO RURAL	619.475,00	212.300,00	0,00	831.775,00
20.606.0004.1.005.	AQUISIÇÃO DE TRATOR, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS NOVOS	204.975,00	0,00	0,00	204.975,00
Objetivos/Metas:	Adquirir Implementos agrícolas, incentivando e apoiando os produtores e agricultores do município.				
20.606.0004.1.007.	CONV. MAPA 028090-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASSOC. ROSA BRANCA- ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	414.500,00	0,00	0,00	414.500,00
Objetivos/Metas:	MELHORA A TRAFEGABILIDADE DE ESTRADA RURAL PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE MANEIRA DEFINITIVA E EFICIENTE.				

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0004.2.061.	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	111.600,00	0,00	111.600,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.				
20.606.0004.2.062.	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSORC. INTERM. APA FEDL. NOR. DO PR - COMAFEM	0,00	100.700,00	0,00	100.700,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Consórcio COMAFEM.				
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
25.752.0005.0.000.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
25.752.0005.2.056.	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.443.830,00	0,00	1.443.830,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das despesas do Sistema de Iluminação Pública através dos recursos da COSIP.				
26.000.0000.0.000.					

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	145.200,00	145.200,00
12.367.0006.	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	145.200,00	145.200,00
13.000.0000.	Cultura	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	148.900,00	0,00	148.900,00
13.392.0007.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	148.900,00	0,00	148.900,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.950.692,60	7.221.713,91	9.172.406,51
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	904.100,00	7.221.713,91	8.125.813,91
15.451.0005.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	904.100,00	7.221.713,91	8.125.813,91
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
15.452.0005.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.046.592,60	0,00	1.046.592,60
18.000.0000.	Gestão Ambiental	85.800,00	19.000,00	104.800,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	85.800,00	19.000,00	104.800,00
18.542.0005.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	85.800,00	19.000,00	104.800,00
20.000.0000.	Agricultura	335.300,00	496.475,00	831.775,00
20.606.0000.	Extensão Rural	335.300,00	496.475,00	831.775,00
20.606.0004.	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO A PRODUÇÃO RURAL	335.300,00	496.475,00	831.775,00
25.000.0000.	Energia	0,00	1.443.830,00	1.443.830,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	0,00	1.443.830,00	1.443.830,00
25.752.0005.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	1.443.830,00	1.443.830,00
26.000.0000.	Transporte	831.300,00	406.220,00	1.237.520,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	831.300,00	406.220,00	1.237.520,00
26.782.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	64.300,00	0,00	64.300,00
26.782.0005.	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	767.000,00	406.220,00	1.173.220,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	440.800,00	33,00	440.833,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	440.800,00	33,00	440.833,00
27.812.0007.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	440.800,00	33,00	440.833,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	820.600,00	0,00	820.600,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	493.900,00	0,00	493.900,00
28.843.0003.	ENCARGOS ESPECIAIS	493.900,00	0,00	493.900,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	326.700,00	0,00	326.700,00
28.846.0003.	ENCARGOS ESPECIAIS	326.700,00	0,00	326.700,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
		11.509.052,60	29.705.881,91	41.214.934,51

Órgão:	3	CONTROLE INTERNO	
04	Administração		97.450,00
			97.450,00
Órgão:	4	DIRETORIA DE GABINETE	
02	Judiciária		457.900,00
04	Administração		82.600,00
			540.500,00
Órgão:	5	SECRETARIA GERAL	
04	Administração		3.397.410,00
09	Previdência Social		160.000,00
26	Transporte		64.300,00
27	Desporto e Lazer		440.833,00
28	Encargos Especiais		820.600,00
99	Reserva de Contingência		300.000,00
			5.183.143,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação		9.027.761,00
13	Cultura		148.900,00
			9.176.661,00
Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde		9.945.508,00
			9.945.508,00
Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social		1.626.141,00
			1.626.141,00
Órgão:	9	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração		86.300,00
15	Urbanismo		9.172.406,51
18	Gestão Ambiental		104.833,00
20	Agricultura		831.775,00
25	Energia		1.443.830,00
26	Transporte		1.173.220,00
			12.812.331,51
			41.214.934,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	1	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa		1.505.000,00
			1.505.000,00
Órgão:	2	PREFEITO MUNICIPAL	
04	Administração		328.200,00
			328.200,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL	1.505.000,00
02	PREFEITO MUNICIPAL	328.200,00
03	CONTROLE INTERNO	97.450,00
04	DIRETORIA DE GABINETE	540.500,00
05	SECRETARIA GERAL	5.183.143,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.176.661,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.945.508,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.626.141,00
09	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12.812.331,51
TOTAL:		41.214.934,51

Total Geral 41.214.934,51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 31703/2022 - Contrato Nº: 317/2022
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
 Contratada...: VALENTIN & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 13/12/2023 Término: 13/02/2024
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2022
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com o fornecimento de materiais e mão de obra para execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, do Departamento Fomento Agropecuário. Santo Antônio do Caiuá, 12 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2022, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº. 004/2022, a comparecerem no Centro de Saúde de Nova Aliança do Ivaí/PR, para a realização de exame admissional no horário das 13:30 às 17:00 hs. Após o resultado do exame, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizado na Av. Francisco Pires de Lemos n. 410 Centro- na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR., munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 13/12/2023 até o dia 19/12/2023, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
- 4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
- 4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
- 4.7. Documentos que comprovem estar quitas com as obrigações eleitorais;
- 4.8. Título de Eleitor;
- 4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 4.10. Atestado Médico Admissional;
- 4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
- 4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 4.16. Declaração de Bens;
- 4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS DIGITAL;
- 4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
- 4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais.
- 4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

NOME DOS CONVOCADOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
5ª	BIANCA LISBOA MOREIRA

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, a 12 dia do mês de dezembro de 2023.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
 LICITAÇÃO Nº 89/2023 - PREGÃO Nº 45/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA - CNPJ 00.273.974/0001-49
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,02 (Dezenove Mil e Novecentos Reais e Dois Centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.831.938/0001-60.
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 13/2023	PROCESSO: N.º 118/2023
CONTRATO: N.º 112/2023	VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de mão de obra) de limpeza e conservação/manutenção urbana do Município de Planaltina do Paraná-PR, mais especificamente limpeza de bueiros, coletores de lixo, roçagem, capinagem, serviços de coveiro, limpeza de vias e logradouros públicos, varrição e recolhimento de entulhos, entre outros.	
VALOR TOTAL R\$: 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)	FUNDAMENTO JURIDICO: Art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93.
SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	RECURSO: Próprio.
ITENS, QUANTIDADES E VALORES:	

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 02 trabalhadores, para execução de serviços como roçada, coletores de resíduos (insalubres), capina, recolhimento de entulhos, limpeza da cidade como ruas, praças, canteiros, cemitério, bueiros e reparações públicas. Abrir covas para a realização de sepultamentos e moldar lajes para tampá-las, proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhado os enterros, auxiliando no transporte de caixões, e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; fechar sepulturas. E atender todas as demandas e necessidade do setor de Obras e viação do município.	Meses	2	6.560,00	13.120,00

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023

Cordialmente,

Celso Maggioni
PrefeitoESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVOLEI MUNICIPAL N.º 304/2023¹

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar a redação do "caput" do artigo 4.º e "caput" art. 8.º, da Lei Municipal n.º 280/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, sanciono e público a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Altera-se a redação do "caput" do art. 4.º, da Lei Municipal nº 280/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º Para fins de função de Direção, terão direito as Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º - Altera-se a redação do "caput" do art. 8.º, da Lei Municipal nº 280/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º Após nomeação mediante a Portaria, terá direito a gratificação de 30% (trinta por cento) em cima do vencimento base de 20h (vinte horas) semanais em que se encontra.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos doze dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO(S)
ENVELOPE(S) 2 - PROPOSTA TÉCNICAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, através da Presidente da Comissão de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que, concluído o julgamento do recurso administrativo, o qual fora negado provimento; dará prosseguimento ao processo administrativo 98/2023, cujo objeto Prestação De Serviços Para Suporte Técnico Operacional Do Desenvolvimento Sustentável Do Município De Querência Do Norte/Pr, com realização da sessão pública de Abertura do Envelope 02 (Proposta Técnica) da empresa habilitada, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, no mesmo local em que se deu a abertura dos envelopes de Habilitação.

Querência do Norte, 12 de dezembro de 2023

Carla Soraya Borsatto
Presidente CPLMUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
NEIGIBILIDADE Nº: 021/2023-PMQNPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
CONTRATO Nº 282/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR POR PRAZO DETERMINADO.

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e a contratada L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.922.286/0001-65, Avenida RUI ALEMANNHA, - CEP: 78115853 - bairro: PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, neste ato representado por procurador Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, portador da RG nº 20132298 SSPMT e CPF 027.181.071-89, residente e domiciliado em Curitiba/MT

acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Inexigibilidade 21/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e bem como as cláusulas constantes da proposta comercial.

- DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da contratada, para desempenho das atividades empresariais do contratante, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Prefeitura de Querência do Norte - PR. O sistema inicialmente atenderá veículos, Leves, Motocicletas, Pesados e Máquinas Pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha Fabricante /Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único, limitado a 10 (dez) usuários.

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.105,52 (vinte e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Noventos e Sessenta e Oito Reais), fixo e irrevogável.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 com manifestação de interesse antecipadamente no mínimo 30 dias.

- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 30 de novembro de 2023

Alex Sandro Fernandes
PrefeitoLUIS RICARDO DE MAGALHÃES
contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
 PROCESSO ADM. Nº 195/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N. 11 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos os Departamentos e Divisões do Poder Legislativo do município de Santo Antônio do Caiuá.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada Departamento ou Divisão, fica autorizado a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Cabe a Comissão de Licitações, vinculado ao Departamento Legislativo, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar os demais Departamentos e Divisões nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo Departamento ou Divisão interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Aposentamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 10 As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo Único. Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 3º A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.

§ 4º Fica autorizado a participação de outros órgão ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observado os requisitos do § 5º, incisos de I a III.

§ 5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 12 Nos casos de licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo, poderá, o Poder Legislativo como órgão participante, registrar intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela entidade gerenciadora.

§ 1º Não havendo o registro de intenção no prazo concedido pela Entidade gerenciadora, o Poder Legislativo poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º Nos casos de sistema de registro de preço utilizado, pelo Poder Executivo, nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo, ficando adstrito aos requisitos do § 1º, incisos de I a III.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 16. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art.19. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicação dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 4 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça GláucomadoLado234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA.

Projeto a ser contratado:

PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL
TABELA 4				
Planilha Orçamentaria para Construções Novas - Áreas de até 1.000m² - ED-4186	M2	200	RS 2,65	RS 530,00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EM RS				RS 530,00
TABELA 5				
Anteprojeto de Edificação - Arquitetônico Area até 600m²-ED-4215	UND	1	RS 2.675,50	RS 2.675,50
Projeto Executivo de Arquitetônico-ED4018	PR A1	8	RS 1.201,00	RS 9.608,00
Projeto Executivo de Estrutura de Concreto	PR A1	7	RS 1.117,00	RS 7.819,00
Projeto Executivo de Estrutura Metálica-SETOP-ED-3335	PR A1	3	RS 1.316,00	RS 3.948,00
Projeto Executivo de Instalações Hidro-Sanitárias/Águas Pluviais-SETOPED-4038	PR A1	3	RS 1.228,40	RS 3.685,20
Projeto Executivo de Instalações Elétricas-SETOP-ED-4020	PR A1	3	RS 1.295,00	RS 3.885,00
Projeto Executivo SPDA - SETOP-ED-4041	PR A1	2	RS 1.036,44	RS 2.072,88
Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndios-SETOP-ED-4046	PR A1	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00
Compatibilização de Projetos com área de até 10.000m²-SETOP-ED-4054	M2	200	RS 1,40	RS 280,00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EM RS				RS 35.073,58
TABELA 7				
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA - SETOP - ED - 4283	M2 PCR	200	RS 0,05	RS 10,00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EM RS				RS 10,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EM RS				RS 35.613,58

Justificativas:
Considerando que o Consórcio é uma extensão dos 12 municípios que da região do extremo Noroeste.
Considerando que não temos um cargo efetivo de engenheiro civil e arquiteto para realizar esses projetos.
Considerando que o atual prédio das instalações do Centro de Referência da Assistência Social Municipal é alugado, e que o município necessita de um espaço próprio e adequado para atender os municípios de forma eficaz.
Considerando que o município almeja a construção do imóvel com recursos vinculados ao governo do Estado e para isso necessita do projeto.
Diante do exposto acima trata-se de projeto de grande importância para o desenvolvimento municipal.
Por fim de acordo com o acórdão nº 164/20 pelo tribunal de contas é lícita a realização da licitação compartilhada por consórcios intermunicipais públicos em conformidade com o Att. 112 da lei 8.666/93, e art. 19 do decreto nº 6.017/07 que permite a utilização das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico. Assim, considerando a celeridade do processo o qual sendo utilizado a licitação compartilhada com o COMAFEN poderá ser contratada pela Ata de Registro de Preços vigente e assinada junto ao consórcio FAZ-SE NECESSARIA A CONTRATAÇÃO.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DO COMAFEN:
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ: 20.372.189/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Red	Cód. Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
561	05.002.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00	

VALOR TOTAL RS:
RS 35.613,58 (trinta e cinco mil seiscientos e treze reais e cinqüenta e oito centavos).

SETOR:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/SECRETARIA GERAL.

DA BASE LEGAL:
Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 112
Decreto nº 6.017/2007 Seção 5.
Acórdão nº 1.624/2020 TCE PR.
Resolução nº 01/2021 - Comafen.
Protocolo de Intenções - Comafen.
Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2023 Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - CLAUSULA 2.2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES. "Na Integra".

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DO PROCESSO.

Planaltina do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170 - FONE (41) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL, para a contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico com repelimento em CBUQ e microvestimento asfáltico a frio - MRAF com área de 15.422,67 m², incluindo serviços preliminares, revestimento asfáltico a qual ocorrerá no Distrito de São José do Ivaí. O presente certame reger-se-á pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital.

O valor total da proposta não poderá ser superior a **RS 714.533,37 (setecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 28 de dezembro de 2023. LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, no seguinte endereço: Rua Professora Dulce Cristi, 1170, centro, CEP 87910-000, maiores esclarecimentos (44) 3453-8314, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Santa Isabel do Ivaí - PR, 11 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 06/12/2023.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.206.039/0001-61, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 21 da matrícula nº 211, Livro 2-RG, através do Contrato Particular de Limite de Crédito, firmado em 19/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, que derivou as Cédulas de Crédito Bancário sob nºs C31430556-0, liberado em 29/09/2023; C31431033-5, liberado em 14/06/2023; C31431090-4, liberado em 22/06/2023 e; C31431123-4, liberado em 28/06/2023, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: **Uma área de terras com mede 13,79 hectares, designado pelo lote nº 32-C, subdivisão do lote 32 e 32-A, da gleba 20, da Colônia Paranavai, situado no município de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná.** - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **ALESSANDRA MARCELLI LUATI - CPF/MF nº 206.604.098-36, INTIMADA**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal visando esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

Prefeitura Municipal de Mirador-PR
Avenida Quatzen, nº 183 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	61/02/23	Data de abertura:	12/12/2023
Data adjudicação:	12/12/2023	Data homologação:	12/12/2023
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, AUXÍLIO, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE DADOS, ORIGINADOS NAS OPERAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS, JUNTO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acatando a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, sendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA	17.487.614/0001-42	RS 82.800,00
Total:		RS 82.800,00

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA
Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO
Valor lote: RS 82.800,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40312	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, AUXÍLIO, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE DADOS, ORIGINADOS NAS OPERAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS, JUNTO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.	mes	12,0000	RS 6.900,0000	RS 82.800,00

MIRADOR, 12 de dezembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.989.279-04
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 136/2023 - ID 235f/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-83

CONTRATADA: SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF: 17.487.614/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, AUXÍLIO, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE DADOS, ORIGINADOS NAS OPERAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS, JUNTO AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ 75.104.422/0001-06**, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho nº 431, Centro Industrial Município de Curitiba no valor total de **RS 177.275,79 (Cento e Setenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Objetivando o PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS; ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, para fornecimento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 166/2023.

Mirador/PR, 11 de Dezembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023**

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP 86.130-000 na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG Nº 15.564.824-4. Inscrito no CPF/MF Nº. 077.995.959-06, residente e domiciliado na Rua Júlio Vera, 33, Centro, CEP 86.130-000 na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 059/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 160/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de

Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.099.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0020.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	ÁLCOOL EM GEL COM DOSADOR - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500GR (PADRÃO DE QUALIDADE COCAMAR, DA ILHA, START, SULMAR, URCA, SAFRA, SOL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	TORIALE	UND	800	5,19	4.152,00

1	31	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUZO - FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTES COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: ORIGINAL, CAMPESTRE, LAVANDA E ÁLCOOL, MAÇÃ VERDE, FLORAL, LARANJA, BIO-ÁLCOOL, PITANGA E AÇÃO PROTEÇÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE VECJA, YPE, FACCELLI EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	FAZZ	UNID	1500	2,30	3.450,00
---	----	---	------	------	------	------	----------

1	52	SACO DE LIXO REFORÇADO, 40 LITROS, C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COLORAÇÃO PRETO. IDEAL PARA ATENDER CONDOMÍNIOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, INDÚSTRIAS E ESPECÍFICO PARA LOCAIS QUE	BELAPLAST	EMB	150	32,00	4.800,00
---	----	---	-----------	-----	-----	-------	----------

		POSSUEM COLETA SELETIVA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PIGMENTO, COM SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO. RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR GRANDE QUANTIDADE DE PESO SEM RASGAR. DIMENSÃO APROXIMADA: 75CM DE LARGURA X 85CM DE ALTURA X 0,8 MICRA DE ESPESURA E VOLUME DE 100 LITROS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO. DEVE APRESENTAR NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE E OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE DE SAC, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO, PERIGO E USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADVERTÊNCIAS: MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS / OU EXCLUSIVO PARA					
--	--	---	--	--	--	--	--

		LIXO / SACO NÃO ADEQUADO CONTEÚDOS PERFORANTES. TEMPERATURA DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO: LOCAL FRESCO E SECO COM VENTILAÇÃO E TEMPERATURA DE 10 A 26 ° C. PRODUTO EQUIVALENTE A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS DETERMINADOS PELA ANVISA E AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. DE ACORDO COM A RDC 216/04 E NBR 9191/2002. CATEGORIA: RESTAURANTES / PRODUTOS QUÍMICOS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTIPEROLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	BELAST	EMB	200	13,95	2.790,00
--	--	---	--------	-----	-----	-------	----------

		POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE, COM GRAMATURA DE 8 MICRAS DE ESPESURA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191:2008 (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTIPEROLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)					
VALOR TOTAL							R\$ 15.192,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de custo fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª **MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar fruístrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO** de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**;

O **Departamento solicitante**, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O **Departamento Solicitante** poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 12de Dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO CONTRATANTE
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 29.530.767/0001-04 CONTRATADO
Testemunhas: 01) _____ 02) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023**

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.937.325/0001-05, com sede na Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000 na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada pelo Sra. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG Nº 2.615.237-1. Inscrito no CPF/MF Nº. 067.491.995-50, residente e domiciliado na Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000 na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 059/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 160/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO

DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.099.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0020.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

- apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- o não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- o não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- o sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o fornecedor inabilitado para o fornecimento, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- o contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- o contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, 12de Dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ nº 37.937.325/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.cajoiadocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.852.363/0001-28, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020 na cidade de Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG Nº 13.198.762-5. Inscrito no CPF/MF Nº. 096.026.099-40, residente e domiciliado na Rua Piauí, 1221, Centro, CEP 87.702-240 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 059/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 160/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like AGUA SANITÁRIA DE 1º QUALIDADE, DOTAÇÃO DE TAMPA COM LACRE, BALDE MÉDIO PLÁSTICO, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like ESPONJA DE LÁ DE AÇO FINA, LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like CERA LÍQUIDA EXTRA BRILHO INCOLOR, CREAME DENTAL INFANTIL, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like ESPONJA DE LÁ DE AÇO FINA, ESPONJA DE LÁ DE AÇO FINA, etc.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items like LAVA LARANJA DE LÁTEX, LAVA LARANJA DE LÁTEX, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like paper, soap, and cleaning products.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like soap, cleaning products, and maintenance services.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like soda ash, detergent, and cleaning products.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like plastic bags, cleaning products, and maintenance services.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like elastic fabric, cleaning products, and maintenance services.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like insecticide and cleaning products.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quinqueto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quinqueto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados

da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO. É eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 12de Dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 38.852.363/0001-28
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76279467/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cel.Paraná 61-CEP:87759-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pm@altoparana.pr.gov.br. Decreto nº 247/2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 13 E 14, INCOSUS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.519/2022 DE 16-12-2022, PUBLICADA EM 21-12-2022 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 10 A 14. DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 390.124,09 (trezentos e noventa mil cento e vinte e quatro reais e nove centavos), para complementação de dotações orçamentárias no orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recursos financeiros, como segue.

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Aquisição de equipamento permanente: câmera IP bullet com infravermelho, gravador digital e nobreak interativo. DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 27/12/2023, às 08:30 horas. DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 27/12/2023. VALOR ESTIMADO: R\$ 31.802,58. LOCAL: www.licitnet.com.br, Portal: Plataforma Licitnet - Licitações On Line. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023**

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220 na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARTA ALVES DE GÓES PAIVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG Nº 26.316.673-80. Inscrição no CPF/MF Nº 269.302.838-86, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331, Jardim das Oliveiras, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 059/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 160/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTO QUÍMICO), DESTINADOS A TODOS OS SETORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de

Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
- 06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 06.001.13.392.0021.2.099.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 06.001.27.813.0020.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	ALCOOL LÍQUIDO - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE COPERALCOOL, COCAMAR, DA ILHA, START, SULMAR, URCA, SAFRA, SOL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	SUPER VALE	UND	800	4,75	3.800,00
1	6	BACIA PLÁSTICA CANELADA REFORÇADA	ARQPLAST	UND	30	23,00	690,00

1	7	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE MÍNIMA - 12 LITROS COM ALÇA DE METAL (PADRÃO DE QUALIDADE PLASVALE, ARQPLAST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	ARQPLAST	UNID	30	10,25	307,50
1	12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM NO MÍNIMO 360ML (FRAGÂNCIA A ESCOLHER): COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. (PADRÃO DE QUALIDADE, BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	PURO AR	UNID	50	10,47	523,50
1	24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO	MILI	PCT	50	37,85	1.892,50

1	25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME. ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	MILI	PCT	50	37,85	1.892,50
---	----	--	------	-----	----	-------	----------

1	26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME. ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 44 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	MILI	PCT	50	44,90	2.245,00
1	27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG/XG - COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME. ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 54 UNIDADES. (SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	MILI	PCT	50	51,95	2.597,50

1	38	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADA, FOLHA DUPLA - FARDDO COM 64 UNIDADES SENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE MILLI,	CISNE	FARD	100	81,95	8.195,00
---	----	--	-------	------	-----	-------	----------

1	41	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA - Nº50 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZON, PARANÁ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	PRENDE BEM	EMB	50	5,64	282,00
1	48	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA ANTI-SÉPTICA, SABONETE DE ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, NÃO AGRIDE A PELE POIS POSSUI PH NEUTRO, EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVIZAM A PELE. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS - PH 100% : 5,5 - 6,0 APARENCIA E ODOR: LÍQUIDO PEROLADO, PERFUMADO. DENSIDADE: 1,340 - 1,360 G/CM³ VISCOSIDADE: 1.000 - 1.500 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. PRODUTO BIODEGRÁVEL PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE.	PREMISSA	GALAO	200	19,00	3.800,00

1	49	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM NO MÍNIMO 200ML DESENVOLVIDO COM SUAVES INGREDIENTES, QUE ALIADOS AO PODER DA GLICERINA LIMPAM DELICADAMENTE A PELE DO BEBÊ. DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA SUAVE E SEGURA. ALÉM DISSO, SUA EMBALAGEM INOVADORA DISTRAI O BEBÊ OFERECENDO UM BANHO MUITO MAIS DIVERTIDO. E GLICERINA E INGREDIENTES SUAVES: MÁXIMA DELICADEZA PARA A PELE DO BEBÊ. DA CABEÇA AOS PÉS: PODE SER USADO NO CORPO INTEIRO. - NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE: FÓRMULA OFTALMOLOGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM PRÁTICA: VÁLVULA DE SILICONE QUE NÃO VAZA MESMO COM A TAMPA ABERTA. (PADRÃO DE QUALIDADE JOHNSONS,	NUTRIEX	UNID	150	10,25	1.537,50
---	----	---	---------	------	-----	-------	----------

1	50	SHAMPOO INFANTIL KIDS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML - NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE COM FÓRMULA OFTALMOLOGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA (PADRÃO DE QUALIDADE TRALALA, BABY, JOHNSONS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	NUTRIEX	UNID	150	8,75	1.312,50
1	59	VASSOURA CAPIRÁ DE PALHA NATURAL REFORÇADA, CABO DE MADEIRA 120CM - DEVIDAMENTE ENCABADA.	GHILLEN VASSOURAS	UNID	250	19,95	4.987,50
1	62	INSETICIDA AEROSOL COM NO MÍNIMO 300ML MULTI INSETICIDA PROTEÇÃO CONTRA TODOS OS TIPOS DE INSETOS, EFICIENTE	PROINSET	UNID	100	11,50	1.150,00

PARA MATAR MOSQUITOS INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), PERNILONGO, MURIÇOÇA, CARAPANÁ, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA. COM EXCLUSIVA FÓRMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA. NAS VERSÕES: REGULAR, COM ÓLEO DE CITRONELA E COM ÓLEO DE EUCALIPTO. EFICAZ CONTRA OS	BARATA, MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI) E MOSCA. COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE SBP, RAID, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)						
---	---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL							R\$ 35.213,00
--------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Se o órgão não participante que aderir à ata competir os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo

êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no **DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)**, e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário,

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.431

o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, 12de Dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA

CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 29.032.903/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

- 01)
02)



JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.

Em 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, a comissão de contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento...

Participaram do processo de credenciamento 06 (seis) empresas, sendo que desta restou INDEFERIDO 01 (um) proponente, conforme relação abaixo. As razões do indeferimento foram comunicadas pelo requerente, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, não houve registro de pedido de revisão de julgamento de forma tempestiva...

Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicação no link: https://www.diariomunicipal.com.br/iamul. PNCP e Diário do Noroeste.

A classificação geral dos proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, EMPRESA, CNPJ, ESPECIALIDADE, LOCAL, SITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO GERAL. Lists 5 companies and their details.

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

Table with columns: ORDEM, PROTOCOLO Nº, DATA, EMPRESA, MOTIVO, RECURSO, SITUAÇÃO, REFERÊNCIA Nº REGIONAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO. Lists 1 company that was not selected.

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital e condicionado a retificação do edital de chamamento a Comissão de Contratação relaciona o rol de credenciados e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 10/2023.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão de Contratação:

Ana Paula Gallassi
Presidente da CPL

Marilza de Oliveira
Membro

Eliângela Zago Campos
Membro

Kemly Andressa dos Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 78.238.435/0001-30
Caixa Postal nº 011 Fone/Fax Ddx (44) 3445-8150
E-mail: psicaiua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.505

Data: 12 de dezembro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a composição e nomeação dos novos membros do Fórum Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente o contido no § 2º do artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1.584 de 05 de março de 2008;

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Fórum Municipal de Educação - FME de São João do Caiuá, Estado do Paraná, conforme Lei nº 2.326 de 26 de outubro de 2016, para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do município, conforme segue:

- I - Departamento Municipal de Educação
Maria Marilza Zanueli
Marizete da Silva Cambiriba Pereira
II - Coordenação Pedagógica do DME
Luciana Virgínia Vituri
Tânia Aparecida Zanueli Arneiro
III - Conselho Municipal de Educação - CME
Gislaine Marcos Passos Gonçalves
Gislaine Carla Vitturi Franqui
IV - Associação de Pais, Mestres e Associação das Escolas Municipais
Camilla Rodrigues da Costa
Vilma dos Santos Campos
V - Escolas Públicas Estaduais/ Particulares/ Conveniadas
Águeda Goret Barbão Negrini
Silvana Closs da Silva
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Giedete Amaral de Jesus
Nivalda Amorim dos Santos
VII - Setor de Contabilidade do Município
Sandra Regina Ferreira
Nara de Cássia da Silva
VIII - Assessoria Jurídica do Município
Mayra de Góis Abramski
IX - Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Guilherme Arcajo Cardoso
Leila Gisela Santos Silva
X - Diretores das Escolas Municipais
Fátima Aparecida dos Santos Paz França
Rozângela Aparecida Palermo Passos
XI - Representantes do Conselho Tutelar
Isabela dos Santos Luna
Márcia Rodrigues da Costa

Art. 2º Esta Comissão tem a função de elaborar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação bem como a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão, se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O mandato dos membros desta Comissão será de 2 (dois) anos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 12/12/2023

Table with columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various job positions and their respective number of vacancies, such as PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo (1), Açougueiro (5), etc.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

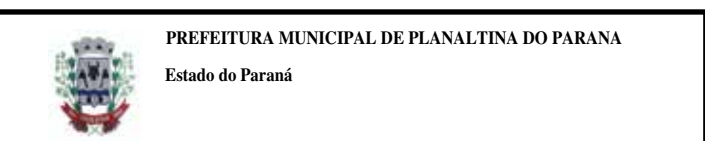
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Table listing useful phone numbers: Disk-Denúncia (197), Narcodenúncia (181), Polícia Militar (190), Polícia Federal (194), Polícia Rodoviária Federal (41 3535-2175), Corpo de Bombeiros (193), SAMU (192), Ouvidoria Municipal (156), Copel (0800 510 0116), Sanepar (115), Procon/Paranavai (3902-1055), Delegacia (3421-1550), Fórum (3421-2500), UPA (3423-7706), UBS Centro (Covid-19) (3422-5105), Prefeitura (3421-2300), Santa Casa de Paranavai (3421-8300), IML (3422-7746), Diário do Noroeste (3421-4050), Guarda Municipal (153 ou 3423-2455).

DIÁRIO DO NOROESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Estado do Paraná

Decreto Nº 245/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.545,66 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Lists budget items for education and health.

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Lists budget items for reduction.

Resumo por Fonte

Summary table with columns: Fonte, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Totals: 34.545,66.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2023.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO

Advertisement for Dengue prevention. Text: 'DENGUE Não dê asas a esse mosquito. ACABE COM A ÁGUA PARADA.' Includes an image of a mosquito.

